



## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual SERÁ Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **197 / 2020**

**DISPENSA Nr.**            **62 / 2020**

**OBJETO**                    Contratação de Serviços de Hospedagem, de Manutenção de Web Site da Prefeitura Municipal e de Emails oficiais da Prefeitura.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretarias da Administração Municipal

**RECURSO :**                Próprios

**DOTAÇÃO :**                Serviços de Pessoa

Tenente Portela, 02 DE SETEMBRO DE 2.020

### **## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Marcia M. de Medeiros - Secretária de Finanças

### **### SOLICITANTE:**

Solicito a Contratação da Empresa Vencedora de Levantamento Orçamentário para Serviços Globais de Hospedagem, Manutenções do Web Site e dos Emails da Prefeitura Municipal, visto que a Empresa que está atendendo estes serviços nos comunicou que encerrará as atividades no mês de Novembro do corrente ano, no levantamento orçamentário exigia-se que a empresa que viesse a ser contratada deveria "Migrar" todos os dados da atual Web Site para a nova, assim como administrar rodos os endereços de e-mails da Prefeitura com hospedagem em Banco próprio ou locado para esta finalidade pela empresa vencedora.

\_\_\_\_\_  
Adriane S. Morais - Secretária de Administração

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello – Presidente



## **1- PREAMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 132 / 2020**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO de EMPRESA para MANUTENÇÃO do WEBSITE e dos ENDEREÇOS de E-mails**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA:: RESTRUTURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO e SUPORTE TÉCNICO e HOSPEDAGEM de WEBSITE da Prefeitura Municipal (+) Hospedagem de CONTAS de EMAIL**, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Administração..

**2.01 - A presente contratação tem por objeto a reformulação gráfica e estrutural do SITE da Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS**, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistemas para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, podendo haver alteração na capacidade de armazenamento em determinados e-mails, nunca podendo ultrapassar a cota de 100GB.

## **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - A referida contratação busca a Manutenção e o Suporte Técnico da Página da Prefeitura na internet e, ainda a hospedagem de Contas de Email com suporte técnico, para esta finalidade o Município "buscou" orçamentos junto a empresas indicadas pela atual contratada a qual nos comunicou que estará finalizando suas atividades no mês de Novembro de 2020, empresas estas, que prestam este tipo de serviços a outros municípios e câmaras de vereadores pois são conhecedoras das exigências e normas atribuídas pelos órgãos fiscalizadores ( TCE / TCU , ...) quanto a Lei de Transparência, associado a este ainda, a confiabilidade de disponibilizar dados do município e a criação de senhas para servidores desta Administração alimentar este Website, com "amparo" ao Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 que trata de ""Serviços de Natureza Continuada"" que é o caso desta contratação.**

Para Justen Filho (2002, p. 234),  
*a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.* Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas



caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será** tipo::  
MENOR VALOR MENSAL.

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - A contratada DEVERÁ disponibilizar serviços técnicos** tipo Online e se necessário "In loco" para manutenção e suporte técnico.

**3.2 - A estrutura da página "Website" DEVERÁ manter-se na mesma estruturação atual.**

**3.3 - A contratada quando solicitado pela Administração Municipal DEVERÁ efetuar / realizar todas as modificações e alterações solicitadas.**

**3.4 - A Administração Municipal INFORMARÁ a contratada os servidores que terão acesso a senhas para publicações e alterações no Website.**

**3.5 - A Contratada será responsável pela MIGRAÇÃO de todos os dados que se encontram junto ao site atual do Município.**

**3.6 - A CONTRATADA compromete-se a entregar a versão Inicial do SITE no prazo de quinze (15) dias úteis** a contar da data da entrega do primeiro material, solicitado pela CONTRATADA, para fins de análise, testes, definições e alterações que considerar necessárias por parte da Contratante.

**3.7 - A CONTRATADA compromete-se a entregar a versão parcial do site** (conteúdo) no prazo de trinta (30) dias úteis contados a partir da data de aprovação da versão inicial do site (layout), mediante entrega do material solicitado pela CONTRATADA;

**3.8 - A cada lista de alterações informada por parte da Contratante,** será reiniciada a contagem do prazo de dez (10) dias úteis para a execução das alterações.

**3.9 - A CONTRATADA compromete-se a entregar a versão final do site,** incluindo os itens dinâmicos no prazo de trinta (30) dias úteis, contados a partir da data em que a CONTRATANTE informar a CONTRATADA as alterações definitivas e finais.



#### **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para a Prestação de Serviços Técnicos e de Hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **RORATO E MOLERO LTDA { King Page }** - CNPJ: **20,214,712/0001-10** - Endereço: Ribeirão do Sul - SP

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) - Certidão Negativa do FGTS;
- c) - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) - Certidão Negativa Estadual ;
- e) - Certidão Negativa Trabalhista;
- f) - Alvará de Funcionamento junto a sede da Contratada.

#### **5 - DO VALOR do CONTRATADO:**

**5.1** - Valor MENSAL contrato é de **R\$: 370,00** ( Trezentos e Setenta Reais), totalizando período de 12 meses - **R\$: 4.440,00**; Incluso neste Valor os Custos de Desenvolvimento e de Migração do dados da Página Anterior e, ainda, os custos para manter os dados em "nuvem".

**5.2** – *Caso a Contratante venha a solicitar alterações gráficas e/ ou* estruturais compreendidas como mudança completa (Layout), solicitadas após a aprovação da versão Inicial serão compreendidas como intervenções e, serão pagas em separados mediante pesquisa de preços junto ao Mercado deste tipo de serviços.

#### **6- DO PRAZO CONTRATUAL :**

**6.1** - O Prazo de contratação é de 12 (Doze) Meses, a contar de: **01/10/2020** à **30/09/2020**, com Pagamentos mensais, **PODENDO** no final deste PERÍODO ser **RENOVADO** por Período que não ultrapasse o **VALOR** previsto para esta Modalidade, com REAJUSTE não superior ao IGP-M acumulado no período, com base no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 { Serviços Continuados}, para desta forma evitar toda uma reformulação do Website e treinamento de servidores.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

**7-1** - O pagamento **SERÁ** realizado em até **10 (DEZ) dias úteis** do mês subsequente com a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;



## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 >> Secretaria de Administração  
19 - 33,90,39 - Outros Serv. P. Jurídica

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO– pela Sra. Adriane S. Morais – Fone: 55-3551-3400.

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 22 DE SETEMBRO DE 2.020

---

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

---

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal



## ANEXO 1 - RELAÇÃO DE ITENS CONTRATADOS

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	mde	Serviços Terceirizados na MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO e HOSPEDAGEM de WEBSITE {{ www.tenenteportela.rs.gov.br}} E, HOSPEDAGEM das Contas de Email da Administração Municipal EM NUVEM, sem limite de Contas , disponibilizando no Mínimo 100 Gb de espaço para armazenamento; Um Site composto por várias funcionalidades para auxiliar e agilizar a Gestão Administrativa {{ SIC+ Ouvidoria+ Licitações+ Concursos+ Bolsa Família + descrição de todas as Secretarias e Departamentos + Notícias + Contas Públicas + Equipe de Governo + Estrutura Física + Fotos + Banners + Alertas + Meio Ambiente + Calendário de eventos + etc.... }}; Treinamento de Servidores para manuseio do sistema; Sistema deverá estar sempre acompanhando as melhorias evolutivas garantindo que o sistema esteja sempre dentro das exigências dos órgãos fiscalizadores		370,00	4.440,00
<b>Total</b>						4.440,00

### > PARECER JURÍDICO <

#### Processo de Licitação- Nr. 197 / 2020

#### Dispensa de Licitação - Nr. 62 / 2020

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 22 / 09 / 2020

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**